

LEI Nº 1.153, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*VANILDO PEZENTE, Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC:
Faço saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial Suplementar, no orçamento vigente, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a seguir especificado:

01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.005 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI

15 - 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 500,00

Parágrafo único. Os recursos para fazer face à execução do disposto neste artigo correrão a conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

99.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.999 – Reserva de Contingência

8 – 9.9.99.99.03 – Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos R\$ 500,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul - SC, 20 de Setembro de 2002.

VANILDO PEZENTE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta secretaria na data supra.

JANAINA BILÉSSIMO
Secretária de Administração e Finanças